

21	20	Unidade	Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, Referência Q2612A, p/ impressora multifuncional HP Laserjet 3015 - Preto.	HP	R\$ 183,04	R\$ 3.660,80
----	----	---------	---	----	------------	--------------

LOTE III

Item	Qty	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
24	02	Unidade	Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 24038SL ou 24018SL, p/ impressora laser Lexmark E342 - Preto.	LEXMARK	R\$ 176,39	R\$ 352,78
25	300	Unidade	Cartucho original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, Lexmark 16, Referência 10N0016, com 12,5 ml - Preto (Substituído Por 10n1180)	LEXMARK	R\$ 66,74	R\$ 20.022,00

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod. DF-001 Interseção com Rod. DF-475 Constituído do Galpão 01, Armazem 04, Cidade Satélite do Gama - DF, fone (31) 3349-5049

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438715

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2012-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 053/2012-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OCEANO TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cartuchos/toners novos e originais de fábrica (da mesma marca do equipamento) ou compatíveis, destinados a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará
Vigência: 20/09/2012 a 19/09/2013.

Preços Registrados:

LOTE II

Item	Qty	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	90	Unidade	Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 106R01159, p/ impressora Xerox Phaser 3125 - Preto.	XEROX	R\$ 246,00	R\$ 22.140,00
23	50	Unidade	Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência 106R01047, p/ impressora Xerox Work Centre M201 - Preto.	XEROX	R\$ 204,00	R\$ 10.200,00

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: QS 09, Rua 100, Lote 01, Parte E - Águas Claras - Brasília - DF, email joseli.baiao@loreno.com.br, fone (61) 4101-8053

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438723

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2012-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 053/2012-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MICROSENS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cartuchos/toners novos e originais de fábrica (da mesma marca do equipamento) ou compatíveis, destinados a atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará
Vigência: 20/09/2012 a 19/09/2013.

Preços Registrados:

LOTE IV

Item	Qty	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
26	500	Unidade	Toner original (da mesma marca do equipamento), novo, de primeiro uso, em perfeito funcionamento, referência MLT-D209L, p/ impressora multifuncional Samsung SCX-4828FN - Preto.	Samsung	R\$ 168,00	R\$ 84.000,00

Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida
Endereço do Contratado: Av. dez de Dezembro, N.º.7030, Parque Ouro Branco - Londrina - PR, email licitacao@microsens.com.br, fone (41) 3024-2050.

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438806

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2012

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 19/09/2012, das 09:00h às 13:00h

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Subprocurador-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional / Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em substituição ao PGJ; Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Secretário do Conselho Superior; Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. ANA LOBATO PEREIRA e Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA - Conselheira Suplente.

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria da Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA:

1.1.1. PAP nº 111/2008- 2º PJMAPC (Protocolo Nº 51137/2011)

Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural Interessado(s): Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

Assunto: Poluição Sonora

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, em razão da solução do problema que originou a instauração do PAP nº 111/2008-2º PJMAPC.

1.1.2. IC nº 015/2011-ICD- (Protocolo Nº 568/2012)

Procedência: 3º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Interessado(s): a Sociedade

Assunto: Zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento e devolve os autos ao 3º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, para que o mesmo conclua o inquérito civil nº 015/2011-ICD, juntando provas do cumprimento efetivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos presentes autos.

2. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Parauapebas, pelo critério de MERECIMENTO - ED-021/2012 - Processo nº 068/2012/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICA o Promotor de Justiça FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA à promoção à segunda entrância, para o cargo de 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE PARAUAPEBAS, sem a necessidade de atribuição de pontuação, em razão de ser o único candidato integrante da segunda quinta parte da lista de antiguidade da 1ª entrância e que preenche concomitantemente todos os pressupostos legais. Em razão

da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos para a definição dos nomes dos demais integrantes da lista triplíce, esta foi composta por apenas um Promotor de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93, c/c art. 90 "caput" (parte final), da LCE nº 057/2006.

3. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 5º Promotor de Justiça Cível de Parauapebas, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-021/2012 - Processo nº 069/2012/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICA, à unanimidade, o Promotor de Justiça EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, que ocupa a 26ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção à 2ª entrância, ao cargo de 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE PARAUAPEBAS, em face ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

4. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Parauapebas, pelo critério de MERECIMENTO - ED-021/2012 - Processo nº 070/2012/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública, nominal e fundamentada, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2012/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICA a Promotora de Justiça HYGIEIA VALENTE DE SOUZA MAGALHÃES à promoção à segunda entrância, para o cargo de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE PARAUAPEBAS, sem a necessidade de atribuição de pontuação, em razão de ser a única candidata integrante da segunda quinta parte da lista de antiguidade da 1ª entrância. Em razão da inexistência de outros candidatos que preenchessem os requisitos para a definição dos nomes dos demais integrantes da lista triplíce, esta foi composta por apenas um Promotor de Justiça, nos termos do art. 61, inciso IV (parte final) da Lei nº 8625/93, c/c art. 90 "caput" (parte final), da LCE nº 057/2006.

5. Julgamento de Promoção à 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Parauapebas, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-021/2012 - Processo nº 071/2012/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICA, à unanimidade, o Promotor de Justiça DANYLLO POMPEU COLARES, que ocupa a 40ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção à segunda entrância, para o cargo de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS, em face ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.

6. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Tomé-Açu, pelo critério de MERECIMENTO - ED-028/2012 - Processo nº 090/2012/MP/CSMP. O CSMP decidiu pela utilização da vaga para promoção.

7. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Xinguara, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-028/2012 - Processo nº 091/2012/MP/CSMP. Não houve inscritos. A vaga já foi aberta para promoção (ED-039/2012).

8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Xinguara, pelo critério de MERECIMENTO - ED-028/2012 - Processo nº 092/2012/MP/CSMP. Não houve inscritos. A vaga já foi aberta para promoção (ED-039/2012).

9. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Óbidos, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-028/2012 - Processo nº 093/2012/MP/CSMP. Não houve inscritos. A vaga já foi aberta para promoção (ED-039/2012).

10. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá, pelo critério de MERECIMENTO - ED-028/2012 - Processo nº 094/2012/MP/CSMP.